



## Ministério da Ciência e Tecnologia

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.816/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 140ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 17 de fevereiro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.005454/2004-15

Requerente: Nanocore Biotecnologia Ltda.CQB: 212/04Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Data de Protocolo: 16/12/10

Próton: 50532/10

Decisão: Deferido

A Representante Legal da instituição, Sra. Karla de Melo Lima, solicitou à CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio. De acordo com a Carta de Nomeação de 02 de dezembro de 2010, a CIBio terá incluída em sua composição a Dra. Patrícia Ucelli Simioni como membro especialista. O documento que nomeia a nova membro foi devidamente encaminhado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.817/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 140ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 17 de fevereiro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.000065/98-21

Requerente: Embrapa Suínos e AvesCQB: 041/98Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Data de Protocolo: 06/01/11

Próton: 525/11

Decisão: Deferido

O Chefe Geral da instituição, Sr. Dirceu João Duarte Talamini, solicitou à CTNBio parecer referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio. De acordo com a Ordem de Serviço CNPSA NR 066/2010 de 22 de dezembro de 2010, a CIBio será composta por Paulo Augusto Esteves (como Presidente), Mônica Correa Ledur, Janice Reis Ciacci Zanella, Rejane Schaefer, Gustavo Julio Mello Monteiro de Lima, Martha Mayumi Higarashi e Mateus Lazzarotti. O documento que nomeia a nova membro foi devidamente encaminhado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a revogação e excepcionalidade de súmulas administrativas aprovadas pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 39 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 24 e o § 4º do art. 25, ambos do Regimento Interno da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de maio de 2010, e com amparo nas razões expostas no Processo Administrativo nº 01400.011230/2010-34, resolve:

Art. 1º Revogar o enunciado da Súmula Administrativa nº 11 da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, por contrariedade ao art. 26 do Decreto nº 5.761, de 2006.

Art. 2º Aprovar o pedido de excepcionalidade da Cooperativa Paulista de Teatro para a Súmula Administrativa nº 2, conforme deliberado em sessão plenária da 181ª Reunião Ordinária da CNIC, em 7 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

### COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA

#### SÚMULA ADMINISTRATIVA

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, na condição de Presidenta da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, faz saber que na 183ª Reunião Ordinária, de 7 de dezembro de 2010, foi aprovado o seguinte enunciado de Súmula Administrativa, que ora referendo, nos termos dos arts. 23 e 24 do Regimento Interno da CNIC:

Súmula nº 12

Será custeada com recursos de incentivo fiscal referentes à Lei nº 8.313, de 1991, a tiragem de até 3.000 (três mil) exemplares de livros, CDS, DVDs e outras mídias. O requerimento de ampliação desse limite poderá ser deferido pela CNIC, caso julgue procedente e razoável a justificativa apresentada.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº 8.313/91, de 23/12/1991.

10-0542- 3º Festival de Cinema Brasileiro na Austrália

Processo: 01580.052013/2010-23

Proponente: Alex Levy Heller

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CPF: 053.634.487-69

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 748.825,00

Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº 8.313/91: 748.825,00

Banco: 001- agência: 3521-1 conta corrente: 15.896-8

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 383, realizada em 25/01/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto no inciso XI, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando:

a) a Decisão de Diretoria Colegiada nº 449/2010, de 16/12/2010;

b) a Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010;

b) o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

c) a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 127, de 29 de maio de 2008; e

d) o COMUNICA SIASG nº 051233 de 31 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Descentralizar a importância de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para o Centro Técnico Audiovisual, órgão vinculado à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - CTAV, sob a forma de descentralização de Crédito Orçamentário, com a finalidade de execução do Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011, atendendo às disposições contidas no art. 7º, inciso X da Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Os referidos recursos serão descentralizados em favor da UG 420036 - CTAV/SAV/MinC, e correrão à conta da ação orçamentária 13.392.0169.6527.0001 - Promoção Intercâmbio de Eventos Audiovisuais - Natureza da despesa 3.3.90.00.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da descentralização de crédito estabelecida nesta Portaria serão transferidos para o CTAV em 01 (uma) parcela no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), após a publicação da Portaria no D.O.U.

Parágrafo único - Poderá ser autorizada, de forma excepcional, a transferência de recursos em parcelas, a fim de custear as despesas do Programa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Poderá ser transferido o valor adicional de R\$270.755,94 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) até o mês de dezembro de 2011, caso haja disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Constitui parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse transcrito, o Anexo - Termo de Cooperação, devendo o CTAV observar os prazos e as condições estipuladas no referido Anexo.

Art. 6º Fica facultada à ANCINE a verificação in loco do cumprimento das obrigações avençadas nesta Portaria e respectivo anexo.

Art. 7º O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.

Art. 8º O Centro Técnico Audiovisual - CTAV, órgão vinculado à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura deverá restituir à Agência Nacional do Cinema, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

ANCINE		ANEXO À PORTARIA ANCINE Nº 67 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.			
		TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.			
IDENTIFICAÇÃO (Título /Objeto)					
Programa de apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011.					
UG/GESTÃO REPASSADORA			UG/GESTÃO RECEBEDORA		
203003			420036		
CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA					
CNPJ			RAZÃO SOCIAL		
01.264.142/0001-29			CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL		
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO:		Município	
Avenida Brasil, 2.482		Benfica		Rio de Janeiro	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E.MAIL
RJ	20930-040	21	25803775	25803775 R:212	Gabinete.ctav@cultura.gov.br
DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA					